



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

CONTRIBUIÇÃO RELATIVA AOS CRITÉRIOS PROPOSTOS PELA ARSESP PARA RESTITUIÇÃO, AOS USUÁRIOS, DOS CRÉDITOS AUFERIDOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO, DECORRENTES DOS PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS ACERCA DA EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS.





AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

Ponto 1: Os valores obtidos pelas concessionárias de gás canalizado em São Paulo por conta da exclusão do ICMS do PIS/Cofins devem ser ‘restituídos’ aos consumidores finais?

- Aguardar desfecho do julgamento da ADI 7.324 (energia elétrica – similaridade – Lei nº 14.385)

- “Álea extraordinária” – Poder Concedente





AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

- Risco do resultado de demanda judicial em virtude do negócio (art. 2º da Lei nº 8.987/95) – limitação OBRIGATÓRIA à proposta comercial apresentada na licitação (art. 37, inciso XXI da CF/88)
- Eficiência das empresas na redução de custos (art. 153 da Lei de S/A)





AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

- Décima e Décima Segunda Subcláusulas da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão dizem que a Arsesp levará em consideração a *“oportunidade [da concessionária] de obter uma rentabilidade apropriada sobre sua base de ativos”*, em especial *“o custo de oportunidade do capital”*, através da *“análise de rentabilidade, tomará como base modelos de análise de risco financeiro, geralmente, utilizados no mercado”* – Art. 41 do Dec. 43.889/09





AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

Ponto 2: Caso os valores devam ser restituídos aos consumidores finais, como deverá ser o procedimento?

- Observância do marco temporal estabelecido pelo STF (a partir de 15/03/2017) – prescrição (aplicação do Código Civil?)
- Definição da base de cálculo do PIS/Cofins (vide RE's 606.107 e 574.706)





AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

Conceito da base de cálculo do PIS/Cofins:

“sob o específico prisma constitucional, receita bruta pode ser definida como o ingresso financeiro que se integra no patrimônio na condição de elemento novo e positivo, sem reservas ou condições”. Ministra Rosa Weber, Relatora do RE 606.107





AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

Assim, devem ser excluídos, dentre outros:

Custos, despesas processuais, inadimplências, descontos/bonificações, estornos, furtos/roubo, extravios, perdas e indenizações de qualquer espécie ocorridos no período de apuração.





AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

- Definição dos eventuais ‘beneficiários’ da devolução – afastamento de usuários:
 - (i) conectados após 15/03/2017,
 - (ii) que não estejam mais conectados,
 - (iii) residenciais e comerciais que tiveram descontos comerciais,
 - (iv) industriais que se apropriaram de crédito e
 - (v) que tiveram benefício fiscal de ICMS em razão da aquisição de gás.



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

DÉCIO FREIRE ADVOGADOS – DFA

Essas são as primeiras considerações que devem ser analisadas nesse momento inicial.

Agradecemos a oportunidade!

Equipe Tributária
Décio Freire Advogados

